



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 043 de 2020 (Poder Executivo) - "ESTABELECE A RESTITUIÇÃO AO FUNDO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES."

I - Relatório

No Art.1º os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, que passaram a serem custeados com recursos do orçamento e não vinculados ao fundo de previdência (PLASSAM), conforme previsão na Lei Municipal nº 1.661, devem ser restituídos com recursos não previdenciários, desde 13/11/2019 até a data de 18/06/2020, ao fundo de previdência dos servidores públicos do município de Campos Borges.

Conforme o Art.2º o valor a ser restituído é o montante de R\$ 153.023,52 (cento e cinquenta e três mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), valor corrigido pelo I-GPM - índice Geral de preços de Mercado (FGV), o qual poderá ser parcelado em até 60 vezes, iniciando-se a primeira parcela a partir da entrada em vigor da presente lei.

II - Análise

O presente projeto está sendo apresentado para atender o disposto na Emenda Constitucional 103/2019, entrou em vigor a Lei Municipal nº 1661, de 18 de junho de 2020, a qual entre outras disposição transferiu do Regime Próprio de Previdência Social RPPS para o ente executivo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, o salário-família e auxílio reclusão.

O valor total a ser ressarcido é no valor R\$ 153.023,52 (cento e cinquenta e três mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) e poderá ser parcelado em até 60 vezes. Caso haja disponibilidade de recursos provenientes no orçamento de 2020, buscará p Executivo municipal realizar a quitação total desse valor ainda nesse exercício.

III - Voto

Em face do exposto, conclui -se que o projeto nº 043, de 2020 de origem do poder executivo encontra-se respaldo na Constituição federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges 09 dezembro de 2020.


Eliane Louzado Benedetti
Relator

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br